



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTEL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

NÚMERO DO
INSTRUMENTO/EME

EME 18 - 009 - 00

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 012/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO COMANDO DO EXÉRCITO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO MILITAR DO NORTE E O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO SEU TRIBUNAL DE JUSTIÇA, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDORES POR PARTE DO EXÉRCITO, COM INTUITO DE COLABORAR COM O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE GESTÃO DOCUMENTAL PARA O ESTADO DO PARÁ, QUE CONSISTE NO TRATAMENTO DO ACERVO DOCUMENTAL PERTENCENTE AO TJPA.

PREÂMBULO

1. DOS PARTÍCIPES E SEUS REPRESENTANTES

a. A UNIÃO, representada pelo Comando do Exército, por intermédio do COMANDO MILITAR DO NORTE, com sede na Rua João Diogo, nº 458, Campina, Belém, Estado do Pará, CEP 66.015-175, doravante denominado simplesmente CMN, neste ato representado por seu Comandante, General de Exército CARLOS ALBERTO NEIVA BARCELLOS, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 011278442-6, CPF 469.713.197-53, com domicílio no endereço supracitado, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Nr 1.700/Cmt Ex, de 8 DEZ 17, publicada no BE Nr 50 de 15 DEZ 17.

b. O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ – TJPA -, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro Sousa, Belém, Pará, CEP 66.613-710, doravante denominado simplesmente TJPA, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 339.9645-SSP/PA, CPF nº 055.817.612-72, com domicílio no endereço supracitado, no uso das atribuições conferidas pelo Termo de Afirmação e Posse lavrado na data de 01/02/2017, para o biênio 2017/2019.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

Os partícipes resolvem firmar, de mútuo acordo, o presente instrumento de parceria, sujeitando-se, no que couber, às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e nas Instruções Gerais para Realização de Instrumentos de Parceria no Âmbito do Comando do Exército (EB10-IG-01.016), aprovadas pela Portaria nº

416, de 14 de maio de 2015, do Comandante do Exército.

3. DA FINALIDADE

O presente Acordo de Cooperação tem por finalidade a disponibilização de servidores por parte do Exército ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com o intuito de colaborar com o desenvolvimento das ações relativas ao Projeto de Gestão Documental, bem como o oferecimento de curso de formação de técnico arquivista aos militares participantes das atividades de execução do Acordo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a disponibilização de servidores por parte do Exército ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com o intuito de colaborar com o desenvolvimento das ações relativas ao Projeto de Gestão Documental, bem como o oferecimento de curso de formação técnico arquivista aos militares participantes das atividades de execução do Acordo, tudo isso em consonância com o respectivo Plano de Trabalho, previamente acordado entre as partes, anexo a este Instrumento, que a ele se integra, independentemente de eventual transcrição de partes do seu conteúdo no texto deste Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O quantitativo de servidores a ser disponibilizado será determinado de acordo com o que consta no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os Órgãos Executores deste instrumento serão o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Comando Militar do Norte que operacionalizarão e gerenciarão, dentro das suas respectivas competências, possibilidades e disponibilidades, por meio de diretrizes, programas, ordens de serviço e/ou outros instrumentos assemelhados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Constitui obrigação do CMN, respeitando a legislação vigente:

a) Disponibilizar, para o TJPA, militares voluntários do seu quadro efetivo, conforme Plano de Trabalho, a fim de viabilizar a realização do objeto pretendido, inicialmente nas cidades de Belém e Ananindeua, podendo ser expandido para outras Comarcas, de acordo com a necessidade e por meio de TERMO ADITIVO;

b) Executar as tarefas inerentes a organização dos arquivos do TJPA de acordo com o que consta no plano de trabalho, dentro do horário de funcionamento do referido órgão;

c) Na execução das tarefas o contingente destacado deverá, obrigatoriamente, estar identificado, com fardamento próprio;

d) Sobreindo a impossibilidade do militar disponibilizado em dar continuidade às tarefas desenvolvidas por força do presente Acordo, o mesmo deverá ser substituído, após comunicação formal.

II - Constituem obrigações do TJPA, respeitando a legislação vigente:

a) Viabilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente Instrumento;

b) Encaminhar, mensalmente, ao CMN, relatório de acompanhamento das atividades realizadas, por força deste Acordo.

c) Fornecer treinamento específico para formação de arquivista, visando a capacitação dos militares, com duração de 02 (duas) semanas de aula, e 06 (seis) semanas de prática, para o desenvolvimento das atividades inerentes a este Acordo, conforme plano de trabalho;

d) Fornecer certificado de conclusão no curso de formação de técnico arquivista, por intermédio do Arquivo Público do Estado do Pará, bem como atestar a participação dos servidores, no desenvolvimento e execução do Projeto, objeto desta parceria.

e) Custear a alimentação dos militares que estiverem participando das atividades do Projeto;

f) Custear as despesas com o deslocamento ao local de funcionamento do Projeto;

g) Enviar ao Exército os relatórios referentes aos registros das frequências dos soldados destacados para a realização das ações previstas no presente instrumento.

III - Constitui obrigação comum a TODOS os partícipes, respeitando a legislação vigente:

- Adotar as medidas necessárias, na área de suas atribuições, para a fiel execução e desenvolvimento do objeto pretendido.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União e terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com o expresso no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado por

meio de Termo Aditivo, até no máximo 60 (sessenta) meses, com antecedência mínima necessária ao cumprimento de todo o processo de apreciação pelas Assessorias Jurídicas e pelo Estado-Maior do Exército.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes, nem este Instrumento envolve qualquer pagamento entre as partes, seja a que título for, de uma a outra, em razão das atividades desenvolvidas em decorrência deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao Comando do Exército a autoridade normativa e coordenadora, por intermédio de seu representante, o CMN, bem como o controle e a fiscalização do desenvolvimento do objeto deste instrumento de parceria, por intermédio das Organizações Militares, às quais os militares participantes do Acordo sejam vinculados, e a servidora do TJPA, Leiliane Sodré Rabelo, sujeitando-se, no que couber, ao disposto na legislação vigente bem como no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS

Faz parte deste Acordo de Cooperação, como se nele estivesse transscrito, o documento abaixo relacionado:

- Anexo I – Plano de Trabalho
- Anexo II – Projeto de Gestão Documental para o Estado do Pará

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS

O Comando Militar do Norte, por intermédio dos órgãos responsáveis, responsabiliza-se em conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - O órgão do TJPA responsável pela execução do acordo de cooperação permitirá o livre acesso de servidores do seu escalão superior, de servidores de outros órgãos de controle ao qual esteja subordinado e de integrantes devidamente identificados do Comando Militar do Norte, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA NONA – DO PATRIMÔNIO

Fica acordado entre as partes que não haverá qualquer execução de benfeitoria nas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens que tenham sido adquiridos, produzidos ou construídos em razão deste Instrumento, remanescentes na data de término da vigência, bem como, em caso de denúncia ou rescisão, após seu inventário, retornarão aos órgãos instituidores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em nenhuma hipótese, a disponibilização dos servidores resultará em contrato de trabalho com vínculo empregatício perante o TJPA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

As prorrogações, adições, prazos ou variações nas cláusulas e anexos deste Instrumento, que porventura sejam necessárias, serão formalizadas, a qualquer tempo, mediante TERMOS ADITIVOS, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo, vedada a alteração do objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, do Instrumento original.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste acordo de cooperação técnica serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes, ouvidos os órgãos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento, de que trata a CLÁUSULA SEXTA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos partícipes que tornem impossível o objeto deste Instrumento (inadimplemento, adição de normas ou legislação, outros), podendo, ainda, ser denunciado, a qualquer tempo, desde que haja a manifestação prévia e expressa, de uma parte a outra, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as atividades que estiverem sendo desenvolvidas.

PARÁGRAFO ÚNICO – As responsabilidades decorrentes das obrigações assumidas durante a vigência deste Instrumento serão imputadas aos responsáveis no TERMO DE RESCISÃO, bem como o que caberá a cada um dos partícipes

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

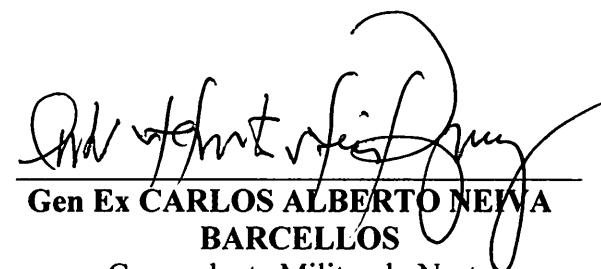
O CMN providenciará às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, como condição de eficácia, o encaminhamento à imprensa oficial do extrato do presente instrumento para publicação no Diário Oficial da União (DOU) (Parágrafo único do art. 61da Lei nº 8.666, de 1993) e o TJPA providenciará, como condição de eficácia, por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

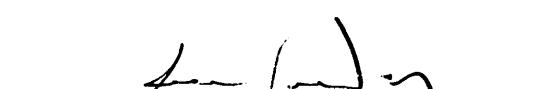
Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste Acordo de Cooperação, que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, realizada pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF/AGU, fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Pará, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, pela firmeza e validade do que foi acordado, por estarem justos e acertados, depois de lido e achado conforme, os partícipes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, o qual vai assinado pelos representantes legais das partes na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.

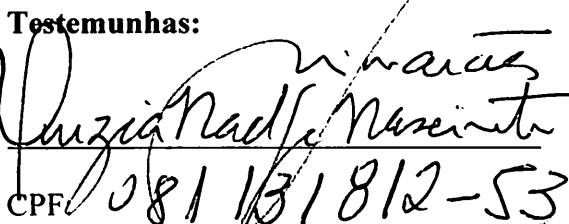
Belém-PA, 20 de março de 2018.


Gen Ex CARLOS ALBERTO NEIVA
BARCELLOS

Comandante Militar do Norte


Des. RICARDO FERREIRA NUNES
Presidente do Tribunal de Justiça do
Pará

Testemunhas:


Juizia Nadi Nascimento
CPF: 081 131 812-53

CPF:

PLANO DE TRABALHO

Acordo de Cooperação entre a União e o Governo do Estado do Pará

1. DADOS CADASTRAIS

a. Proponente

Órgão/Entidade Proponente COMANDO MILITAR DO NORTE (CMN)	CNPJ -----
Endereço Rua João Diogo, nº 458, Campina	
Cidade Belém	UF PA
CEP 66.015-175	DDD/Telefone (91) 3211-3600
EA Federal	
Conta Corrente Não é o caso	Banco Não é o caso
Agência Não é o caso	Praça de Pagamento Não é o caso
Nome do Responsável CARLOS ALBERTO NEIVA BARCELLOS	
CPF 469.713.197-53	
C.I/Órgão Expedidor 011278442-6 MD/EB	Cargo General de Exército
Função Comandante Militar do Norte	Matrícula Não é o caso
Endereço Domicílio profissional supra	CEP Domicílio profissional supra

b. Participe

Órgão/Entidade TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA	CNPJ 04.567.897/0001-90
Endereço Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro Sousa	
Cidade Belém	UF PA
CEP 66.613-710	DDD/Telefone (91) 3205-3300
EA Estadual	
Nome Do Responsável RICARDO FERREIRA NUNES	CPF 055.817.612-72
C.I/Órgão Expedidor 3399645 SSP/PA	Cargo Desembargador
Função Presidente do Tribunal de Justiça do estado do Pará	Matrícula Não é o caso
Endereço Domicílio profissional supra	CEP Domicílio profissional supra

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Projeto de Gestão Documental do Estado do Pará	Período de Execução	
	Início	Término
	20/03/2018	20/01/2021

Identificação do Objeto:

Parceria entre o CMN, no contexto do Projeto Soldado Cidadão, e o Projeto de Gestão Documental do Estado do Pará voltada à capacitação e treinamento de, inicialmente, 60 (sessenta) soldados, que se voluntariarem a participar, com certificação garantida pelo Arquivo Público do Estado do Pará, para trabalharem na organização, preservação e controle da documentação arquivística do TJPA pelo período de 6 (seis) meses, prezando pelo tratamento, catalogação, controle, acondicionamento e inserção de dados em sistema eletrônico a fim de garantir o direito das partes envolvidas no processo, o acesso e a manutenção da memória social às gerações futuras, além da realização de pesquisas científicas na construção do conhecimento da história das relações sociais e culturais da Amazônia.

Justificativa da Proposição:

A celebração da cooperação é importante pois oferecerá capacitação aos soldados na área de gestão de acervos arquivísticos, proporcionando habilitação técnica em arquivista aos militares voluntários para participar do curso, no contexto do Projeto Soldado Cidadão, nesse ramo de atividade, colaborando, assim, com as possibilidades de inserção desses militares no mercado de trabalho numa área bastante carente de mão de obra nos dias atuais, quando se desligarem do Exército Brasileiro.

Por outro lado, a parceria possibilitará o tratamento adequado da documentação intermediária e histórica do TJPA, considerando suas dificuldades de disponibilidade de equipe de pessoal para tal.

Por fim, a proposição oferecerá uma interessante troca de experiências e de conhecimentos entre o Exército Brasileiro e o TJPA no que tange à área documental e de preservação da memória, podendo tais habilidades serem aproveitadas, inclusive, pelo próprio Exército na organização dos seus acervos.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta – 1º ano	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtd	Inicio	Término
1	Elaboração do Plano de Treinamento aos Soldados em parceria com o Arquivo Público do Estado do Pará.	Definição da grade do curso	- Quantidade de disciplinas e horas aula oferecidas - Definição de professores	Curso de formação técnico arquivista	60 sessenta soldados voluntários formados	20/03/2018 04/05/2018
2	Realização de evento e treinamento para 60 soldados que participarão do Acordo.	1ª etapa – 1º Ano	Capacitação teórica no Arquivo Público – 1ª Turma	Aulas teóricas período vespertino – 30 militares.	2 semanas	07/05/2018 18/05/2018
			Capacitação teórica no Arquivo Público – 2ª Turma	Aulas teóricas período vespertino – 30 militares	2 semanas	21/05/2018 1º/06/2018

3	Visita dos soldados ao Arquivo Central da Região Metropolita de Belém e apresentação do local de trabalho e dos serviços do Arquivo.	Fase única	Visita ao local Apresentação à equipe	Visita	Um dia	28/06/2018	28/06/2018
4	Execução do trabalho com os documentos arquivísticos do TJPA.	2ª etapa – 1º ano	Capacitação prática – período Matutino	Aulas práticas e execução	Um mês para cada grupo de dez soldados, consecutivamente	1º/07/2018	1º/01/2019
5	Avaliação dos resultados alcançados com a execução do Acordo.	Etapa final 1º ano.	Avaliação dos resultados	Curso de formação técnico arquivista	60 sessenta soldados formados	14/01/2019	18/01/2019

Meta – 2º ano	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração		
			Unidade	Qtd	Início	Término	
1	Realização de evento e treinamento para 60 soldados que participarão do Acordo.	1ª etapa – 2º Ano	Capacitação teórica no Arquivo Público – 1ª Turma	Aulas teóricas período vespertino – 30 militares.	2 semanas	04/02/2019	15/02/2019
			Capacitação teórica no Arquivo Público – 2ª Turma	Aulas teóricas período vespertino – 30 militares	2 semanas	18/02/2019	1º/03/2019
2	Visita dos soldados ao Arquivo Central da Região Metropolita de Belém e apresentação do local de trabalho e dos serviços do Arquivo.	Fase única	Visita ao local Apresentação à equipe	Visita	Um dia	04/03/2019	04/03/2019

3	Execução do trabalho com os documentos arquivísticos do TJPA.	2ª etapa – 2º ano	Capacitação prática – período Matutino	Aulas práticas e execução	Um mês para cada grupo de dez soldados, consecutivamente	05/03/2019	05/09/2019
4	Avaliação dos resultados alcançados com a execução do Acordo.	Etapa final 2ª ano.	Avaliação dos resultados	Curso de formação técnico arquivista	60 sessenta soldados formados	09/09/2019	13/09/2019

Meta – 3º ano	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtd	Ínicio	Término
1	Realização de evento e treinamento para 60 soldados que participarão do Acordo.	1ª etapa – 3º Ano	Capacitação teórica no Arquivo Público – 1ª Turma	Aulas teóricas período vespertino – 30 militares.	2 semanas	16/09/2019 27/09/2019
			Capacitação teórica no Arquivo Público – 2ª Turma	Aulas teóricas período vespertino – 30 militares	2 semanas	30/09/2019 11/10/2019
2	Visita dos soldados ao Arquivo Central da Região Metropolitana de Belém e apresentação do local de trabalho e dos serviços do Arquivo.	Fase única	Visita ao local Apresentação à equipe	Visita	Um dia	17/10/2019 17/10/2019
3	Execução do trabalho com os documentos arquivísticos do TJPA.	2ª etapa – 3º ano	Capacitação prática – período Matutino	Aulas práticas e execução	Um mês para cada grupo de dez soldados, consecutivamente	21/10/2019 21/04/2020
4	Avaliação dos resultados alcançados com a execução do Acordo.	Etapa final 1ª ano.	Avaliação dos resultados	Curso de formação técnico arquivista	60 sessenta soldados formados	27/04/2020 1º/05/2020

Legenda

- Dia D = Dia da assinatura do Acordo de Cooperação.

4. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Não é o caso, visto que este instrumento não envolve transferência de recursos financeiros.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não é o caso, visto que este instrumento não envolve transferência de recursos financeiros.

6. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A Gestão e Fiscalização do Acordo de Cooperação, por parte do TJPA, será realizada pela servidora Leiliane Sodré Rabelo, Chefe da Divisão de Arquivo, a quem caberá acompanhar o cumprimento das atribuições dos participes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo. Por parte do CMN, a gestão e fiscalização será feita por militares designados pelo Comando em ato posterior.

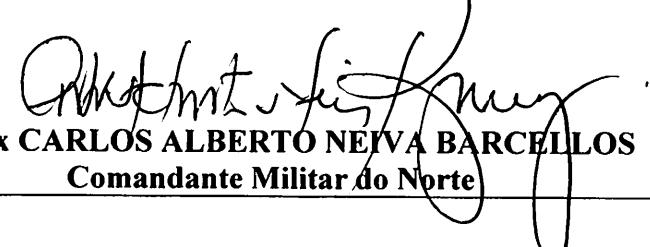
7. DECLARAÇÃO

Não é o caso, visto que este instrumento não envolve transferência de recursos financeiros.

8. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Belém, PA, 20 de março de 2018.


Des. RICARDO FERREIRA NUNES
Presidente do Tribunal de Justiça do Pará


Gen Ex CARLOS ALBERTO NEIVA BARCELLOS
Comandante Militar do Norte


Glu

CONVÉNIO

Extrato de Convênio nº. 012/2018-TJPA/ / Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Comando do Exército, por intermédio do COMANDO MILITAR DO NORTE, com sede na Rua João Diogo, nº 458, Campina, Belém, Estado do Pará, CEP 66.015-175, doravante denominado simplesmente CMN // Objeto: disponibilização de servidores por parte do Exército ao Tribunal de Justiça do Estado da Pará, com o intuito de colaborar com o desenvolvimento das ações relativas ao Projeto de Gestão Documental, bem como o oferecimento de curso de formação técnica arquivista aos militares participantes das atividades de execução do Acordo, tudo isso em consonância com o respectivo Plano de Trabalho, previamente acordado entre as partes, anexo a este Instrumento, que a ele se integra, independentemente de eventual transcrição de partes do seu conteúdo no texto deste Instrumento./Vigência: 20/03/2018 a 19/03/2021// Valor: sem repasse de recursos// Data da assinatura:20/03/2018// Responsável pela assinatura: Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES - Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 291996

OUTRAS MATÉRIAS

Termo de Cancelamento Unilateral de Ata de Registro de Preços nº 004/2018 - O Tribunal de Justiça, CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Administração FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, no uso de suas atribuições legais, resolve proceder o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018/TJPA celebrada com a empresa E. PELEGRIINI DE LOIOLA COMÉRCIO & DISTRIBUIDORA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.719.548/0001-54, com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, à Av. Independência, nº 420, Bairro: 40 Horas, CEP: 67120-406, tel.: (91) 98312-0692/ 99145-6693, e-mail: edinho_pelegriini@hotmail.com, oriunda do Pregão Eletrônico 077/2017/TJPA, face à divergência da unidade de medida constantes no Termo de Referência e os oferecidos pela empresa nos itens 56 e 58, e consequentemente a não assinatura da ARP, nos termos dos artigos 78, inciso XVII e 79, inciso I da Lei nº 8.666/1993, conforme tramitação constante nos autos do PA-PRO-2018/00401, a contar de 20/03/2018// Belém, 20 de março de 2018. Francisco de Oliveira Campos Filho, Secretário de Administração do TJ/PA.

Protocolo: 291946

TRIBUNAIS DE CONTAS**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ****TERMO ADITIVO A CONTRATO****TERMO ADITIVO : QUINTO****CONTRATO N.º : 001/2013-TCM**

PARTES : TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM e a empresa SOUZA BELEM LTDA.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato original por 06 (seis) meses, conforme permite o § 4º do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

VALOR MENSAL DO ADITIVO: R\$12.500,00.

DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2018.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 15.01.2018 a 14.07.2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 03101.01.122.1454.8559.3390-39.19.

LICITAÇÃO : Pregão Presencial nº 2012/012/TCM.

ORDENADOR RESPONSÁVEL : Conselheiro Presidente Luis Daniel Lavareda Reis Júnior.

FORO: Da cidade de Belém, Estado do Pará.

CNPJ DO CONTRATADO: nº 83.341.628/0001-88

ENDEREÇO DO CONTRATADO e CEP: Travessa Humaitá, nº 615, Bairro Pedreira, CEP: 66.085-020, Belém- Pará.

Protocolo: 292257

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****TERMO ADITIVO: N° 03**

CONTRATO: 04/2015

DATA ASSINATURA: 16/03/2018

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

VIGÊNCIA: 21/03/2018 a 21/03/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020101.....Tribunal de Contas do Estado do Pará
01.032.1455 8.579.....Modernização do Parque Tecnológico do TCE

Fonte de Recursos:

0101 - Ordinários/Exercício Corrente

0112 - Patrimonial/Exercício Corrente

0301 - Ordinários/Exercícios Anteriores

Natureza da Despesa:

3390.39.....Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Contingência de Crédito: 2018ND00032

CONTRATADA: WSP SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

ENDEREÇO: Rua São Luís, nº 164, Aeroporto Velho, CEP:68.020-060, Santarém/PA.

CNPJ: 07.942.413/0001-34

ORDENADOR: Maria de Lourdes Lima de Oliveira.

Protocolo: 292000

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**TERMO ADITIVO: N° 02**

CONTRATO: 07/2016

DATA ASSINATURA: 16/03/2018

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original e Reajuste de valor do item Refeições Self - Service que passa a ser de R\$38,09.

VIGÊNCIA: 19/03/2018 à 19/03/2019

CONTRATADA: Bombo Comérco de Gênero Alimentícios Ltda - ME

ENDEREÇO: Tv. Dom Amaro nº 893, Bairro: Santa Clara, CEP: 69.005-420, Santarém/PA.

CNPJ: 10.940.979/0001-31

ORDENADOR: Maria de Lourdes Lima de Oliveira

Protocolo: 292169

OUTRAS MATÉRIAS**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO N° 155-B/2018**

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifíco a Senhora IRACY DE ALMEIDA GALLO RITZMANN, Secretária à época da SEDUC, de que no dia 27.03.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2013/52186-6, que trata da Tomada de Contas da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRÓDUTORES RURAIS DO BAIRRO SANTA LUZIA, referente ao Convênio SEDOP nº 014/2011, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Luis da Cunha Teixeira.

Não oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 19 de março de 2018.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO N° 157/2018

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifíco o Senhor AMARILDO SOUSA, Presidente à época, de que no dia 27.03.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2015/51051-7, que trata da Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRÓDUTORES RURAIS DO BAIRRO SANTA LUZIA, referente ao Convênio SEDOP nº 014/2011, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Luis da Cunha Teixeira.

Não oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 19 de março de 2018.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO N° 159-A/2018

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifíco o Senhor MARCO NUNES PINTO, Presidente à época, de que no dia 27.03.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2014/50257-9, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MONTE SINAI, referente ao Convênio FCV nº 010/2009, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Odilon Inácio Teixeira.

Não oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 19 de março de 2018.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO N° 159-B/2018

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifíco a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MONTE SINAI, de que no dia 27.03.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2014/50257-9, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio FCV nº 010/2009, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Odilon Inácio Teixeira.

Não oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 19 de março de 2018.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 19 de março de 2018.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

Protocolo: 292455

MINISTÉRIO PÚBLICO**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE****PORTEIRA N° 048/2018/MPC/PA**

A Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento de licença para tratamento de saúde da servidora Lúcia Helena Lima Costa, consubstanciado na apresentação do Laudo Médico nº 191763A/1, expedido pela Coordenadoria de Perícia Médica da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, protocolado neste Órgão Ministerial em 27/02/2018, e tudo o mais que consta dos autos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 81 e seguintes da Lei Estadual nº 5.810/94 (RJ/PA),
RESOLVE:

Conceder à servidora LÚCIA HELENA LIMA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Ministerial de Controle Externo, matrícula nº 000125, Licença para Tratamento de Saúde retroativamente ao período de 24/01 a 22/02/2018 (30 dias), sem prejuízo de sua remuneração;

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 15 de março de 2018.

SILAINA KARINE VENDRAMIN

Procuradora-Geral de Contas do Estado

Protocolo: 292080

PORTEIRA N° 049/2018/MPC/PA

A Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento de licença para tratamento de saúde do servidor Jair Dias da Silva, consubstanciado na apresentação do Laudo Médico nº 191754A/1, expedido pela Coordenadoria de Perícia Médica da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, protocolado neste Órgão Ministerial em 27/02/2018, e tudo o mais que consta dos autos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 81 e seguintes da Lei Estadual nº 5.810/94 (RJ/PA),
RESOLVE:

Conceder ao servidor JAIR DIAS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Agente Operador de Veículos, matrícula nº 200112, Licença para Tratamento de Saúde retroativamente ao período de 11 a 21/01/2018 (11 dias), sem prejuízo de sua remuneração;

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 15 de março de 2018.

SILAINA KARINE VENDRAMIN

Procuradora-Geral de Contas do Estado

Protocolo: 292086

AVISO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP****NÚMERO: 01/2018-SRP/MPC/PA**

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de Papel A4 para o período de 12 (doze) meses para atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Entrega do Edital: Nos endereços eletrônicos www.mpc.pa.gov.br, www.compraspoderjudicial.gov.br ou ainda no prédio Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, localizado à Avenida Nazaré nº 766, nos dias úteis, das 08h às 14h.

Responsável pelo certame: Sônia do Socorro Santos.

Local de Abertura: No site www.compraspoderjudicial.gov.br

Data da Abertura: 06/04/2018

Hora da Abertura: 10:00 (horário Local)

Orcamento:

Unidade Orçamentária: 37.101

Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso/Origem do Recurso Estadual: 0101

Ordenador: SILAINA KARINE VENDRAMIN - Procuradora-Geral de Contas do Estado do Pará

Protocolo: 292280